



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

**TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Contrato Administrativo nº 004/2024, que celebram entre si a Câmara Municipal de Água Clara/MS e a Empresa BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**Processo Administrativo nº 009/2024
Pregão nº 001/2024**

DAS PARTES

A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.410.160/0001-86, com sede administrativa na Rua Fernando Bastos Júnior, nº 1525, CEP 79680-000, bairro Jardim Novo Horizonte, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Marcio Cezar Garcia Cândido, brasileiro, casado, portador do RG nº 992484 SSP/MS, inscrito no CPF nº 901.715.191-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, com sede na Rua Ibirapuera, nº 309, CEP 79.041-290, bairro Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande/MS, com endereço eletrônico blk@terra.com.br, neste ato representada pela Senhora Julyane Sbaraini Campagna, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2020224 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 034.796.151-71, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo nº 028/24, de 20/02/2024, que trata da aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito interno da Câmara Municipal, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e demais condições descritas a seguir.

DA AUTORIZAÇÃO:

O presente Contrato Administrativo é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 009/2024, originado pelo Pregão nº 001/2024, que, juntamente com o Termo de Referência, Edital, a Proposta da Contratada e demais anexos, vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo nº 004/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PROPOSTA:

3. Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camomila embalagem saquinho 10g	Pct	80	1,54	KELLI	123,20
2	Erva Doce embalagem saquinho 10g	Pct	80	1,54	KELLI	123,20
3	Canela em pau saquinho 10g	Pct	80	2,38	KELLI	190,40
4	Canela em pó saquinho 10g	Pct	80	1,54	KELLI	123,20
5	Cravo da Índia saquinho 10g.	Pct	80	2,66	KELLI	212,80
6	Orégano (em pó) desidratado 20g	Pct	30	2,80	KELLI	84,00
7	Chá mate sabor natural a granel, com embalagem de 250 gr	Cx	50	3,22	PALMITAL	161,00
8	Açúcar cristal, pacote com 5kg, com teor de sacarose mínimo de 99% p.p e umidade máxima de 0,3%	Pct	100	27,97	SONORA	2.797,00
9	Café Extraforte torrado e moído de primeira linha saco de 500g	Pct	400	15,26	MINEIRAO	6.104,00
10	Bolacha doce de maisena pct 400gr	Pct	100	5,18	PRODASA	518,00
11	Bolacha água e sal Cream Cracker 400gr	Pct	100	5,18	PRODASA	518,00
12	Achocolatado em pó instantâneo 400gr	Un	50	4,33	CACAU FOODS	216,50
13	Adoçante líquido tipo sucralose 100ml	Un	15	13,90	ZERO CAL	208,50
14	Margarina Extra com Sal de 500gr	Un	300	9,78	DORIANA	2.934,00
15	Suco desidratados sabor maracujá com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40
16	Suco desidratados sabor caju com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40
17	Suco desidratados sabor morango com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40
18	Suco desidratados sabor limão com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40
19	Suco desidratados sabor uva com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

20	Suco desidratados sabor abacaxi com 0,03% de suco, pcte com 25gr	Cx	40	1,11	FRISCO	44,40
21	Leite pasteurizado longa vida embalado em cx com 12 unidades de 1 litro cada	Cx	60	76,57	ITALAC	4.594,20
22	Pão Francês: peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, com entrega diária de aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 24h após a entrega	Kg	4,0 kg/ Dia (50un)	27,86	MISTER	26.745,60
23	Água mineral 510ml sem gás, embalado em fardo com 12 unidades	Fardo	600	16,80	POR DO SOL	10.080,00
24	Água mineral 510ml com gás, embalado em fardo com 12 unidades.	Fardo	500	21,00	POR DO SOL	10.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.500,00

Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
25	Copo plástico descartável TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 180ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C) peso mínimo 60 acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR	Pct	800	7,52	MINAPLAST	6.016,00
26	Copo plástico descartável	Pct	05	4,30	MINAPLAST	21,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

	TRANSPARENTE de polipropileno atóxico, capacidade 50ml (estrutura firme e resistente à temperatura de 100°C) peso mínimo 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades. OBS: O produto deve estar em conformidade com a norma ABNTBR					
27	Lâmpada fluorescente 30w de potência, Branco Frio, temperatura da cor 6400k, Fluxo luminoso 1950 lumes, vida mediana 6000h.	Un	35	61,26	KLAN	2.144,10
28	Fósforo caixa de cartão impermeabilizada com lixa impressa, contendo 40 fósforos, maço com 10 caixas.	Maço	05	3,82	PARANA	19,10
29	Isqueiro a Gás 2,5cm de comprimento; 1,2cm de largura; 8cm de altura e 23g de peso.	Un	02	5,61	BIC	11,22
30	Pegador de Pão de aço inox, cor metálico, medindo no mínimo 24cm de comprimento e 7 de largura.	Un	02	17,32	VIEL	34,64
31	Bandeja retangular em aço inox com alças medindo no mínimo 40cm x 30cm.	Um	02	78,82	ART INOX	157,64
32	Frigideira com revestimento interno antiaderente com capacidade de, no mínimo, 1,3l.	Um	02	28,78	MSR	57,56
33	Garrafa térmica em inox, air pot slin . 1,800 L	Un	04	105,19	INVICTA	420,76
34	Garrafa térmica em inox, air pot slin . 1 L	Un	04	97,64	ALADDIN	97,64
35	Guardanapo, confeccionado em papel branco de boa qualidade com boa capacidade de absorção, embalagem com 50 unidades, tamanho pequeno, medindo 20x23, cor branca.	Pct	100	2,45	SCALA	2,45
36	Lixeira plástica com pedal 50 litros.	Un	03	248,39	LAR	248,39



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

37	Pote Alimentos – Vasilhas plásticas com tampa para mantimentos volume mínimo de 5. Marca de referência: Plasútil ou Similar	Um	04	22,36	ERCAPLAST	22,36
38	Lixeira plástica com pedal 30 litros.	Un	02	43,74	ANTARES	43,74
39	Cesto Plástico Lixeira Vazado 10 L	Un	10	3,85	PLASLIDER	3,85
40	Pano de Prato composto por tecido em 100% algodão na cor branca.	Un	25	4,30	BAIANINHA	4,30
41	Xícaras pequenas de louça para cafezinho, caixa com 06 unidades.	Cx	02	38,28	YANGZI	38,28
42	Coador de pano grande 16X28 100% algodão	Un	03	3,53	ZALEANA	3,53
43	Taças água de 350ml ou aproximadamente	Cx	04	125,74	NADIR	125,74
44	Copos de vidro 300ml	Un	24	60,37	STARLIT	1.448,88
45	Faca de mesa/serra com lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais. Com 20cm.	Un	12	19,47	ART INOX	233,64
46	Colher de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un	12	19,47	ART INOX	233,64
47	Garfo de mesa em aço inox. Cabo polipropileno, mais resistente que, mesmo após inúmeras lavagens, mantém suas características de formato e cor iniciais.	Un	12	19,47	ART INOX	233,64
48	Leiteira Caneco em Alumínio 3 Litros	Un	04	43,72	BRINOX	174,88
49	Caneco tipo Buli em Alumínio 3 Litros		01	48,22	ALOESTE	48,22
50	Faca Serrilhada Cortar Pão e Fatiar Camadas De Bolos	Un	02	11,01	COOK TOOLS	22,02
51	Pilhas alcalinas palito AAA com 02 unidades	Un	60	3,13	ELGIN	187,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

52	Pilha alcalina AA2 com 04 unidades	Un	100	12,71	PANASONIC	1.271,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.030,00

Lote 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
53	Álcool etílico 1000ml tipo etílico hidratado, produto de limpeza doméstica, concentração 46INPM, o produto devera estampar no rotulo a frase "produto notificado na ANIVSA/MS" o nome do fabricante ou importador	Un	50	4,99	TUPI	249,50
54	Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 440 ml, com válvula	Un	15	10,50	PREMISSE	157,50
55	Refil Álcool etílico em gel, hidratado 70° INPM, 800 ml	Un	50	12,99	PREMISSE	649,50
56	Água sanitária cloro ativo – acondicionado em embalagem de 2 litros.	Un	50	2,90	BIOKRISS	145,00
57	Bom ar, Aromatizante de ambiente Aerossol, lata de 360 ml.	Un	80	18,51	BOM AR	1.480,80
58	Detergente líquido frasco de 500ml, composto de tensoativos aniônicos coadjuvantes.	Un	50	2,06	BIOKRISS	103,00
59	Removedor/ Limpa Alumínio - Produto concentrado para limpeza especificamente de superficies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Qualidade igual ou superior a PLURON LA 21 da Mustang Pluron® Química.	Un	10	3,99	FEROZ	39,90
60	Desinfetante líquido ação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros, Composição amina óxida, álcool etoxilado,	Un	80	6,20	BIOKRISS	496,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

	alcalinizante, coadjuvante, espessante, corante, fragrância, conservante e água, embalagem original de fábrica.					
61	Desinfetante limpador Ant. Bactéria Banheiro com fragrância ativa 500ml	Un	60	4,20	YPE	252,00
62	Escova para higienização de vaso sanitário com suporte, com cerdas de naylon.	Un	06	4,98	DSR	29,88
63	Esponja de louça dupla face, medindo 110x75mm de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, pacote com 3 unidades, de boa qualidade e resistente.	Un	30	3,49	BRILHUS	104,70
64	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação as esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo contar da embalagem a identificação do fabricante, contendo 8 unidades em cada pacote, no mínimo 60g.	Pct	10	3,89	BOMBRIL	38,90
65	Limpa vidro tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml c/ gatilho, aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	30	6,79	LIMPOL	203,70
66	Limpador multiuso líquido, embalado em frasco plástico com capacidade de 500ml, aromas diversos, embalagem frasco de plástico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do	Un	70	3,39	BIOKRISS	237,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

	lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
67	Luva de limpeza, em látex, interior de algodão, tamanhos variados – pares.	Un	10	5,39	DANNY	53,90
68	Bota de borracha	Un	04	33,69	VULCAFLEX	134,76
69	Pano de limpeza tipo flanela, 35x35 cm aproximadamente.	Un	40	2,59	INTEXTIL	103,60
70	Pano de chão, composto de 100% de algodão.	Un	30	5,09	PLUS	152,70
71	Papel higiênico, folha dupla, branco, em rolos medindo 10cm x 50m. Pacote com 12 rolos	Pct	250	40,75	PERSONAL	10.187,50
72	Guardanapo de papel folha dupla, medindo 32x33cm, resistente e macio e com alto poder de absorção – cor branca	Pct	50	5,39	COQUETEL	269,50
73	Papel toalha de cozinha tipo folha dupla, picotada, cor branca (100% branco), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pcte com 02 rolos de 60 toalhas.	Pct	70	6,69	SORELLA	468,30
74	Sabão em pasta multi uso 500gr	Pote	15	9,35	ASSOLAN	140,25
75	Sabão em pó limpeza geral acondicionado, embalado, firme e resistente, embalagem 1kg caixas ou pacotes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx	35	5,31	OESTE	185,85
76	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pedaço com 200g e pacote com 5 barras	Pct	15	6,25	OESTE	93,75
77	Refil de 1 Litro de Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de lavanda, cereja com avelã, ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação	Un	60	7,74	PREMISSE	464,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

	da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
78	Saco plástico para lixo de 50 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 63cm x 80cm, pacote com 10 unidades	Pct	150	8,19	REPORPACK	1.228,50
79	Saco plástico para lixo de 100 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, indicado para Lixo pesado com medidas aproximadamente 90cm x 100cm, pacote com 05 unidades.	Pct	150	14,64	REPORPACK	2.196,00
80	Saco plástico para lixo de 30 litros, reforçado, polietileno de alta densidade, resistente, na cor preta, indicado para lixo pesado, com medidas aproximadamente 59cm x 62cm, pacote com 10 unidades	Pct	150	6,53	REPORPACK	979,50
81	Vassoura, com cerda de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deve ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com o cabo para pendurar, com	Un	12	8,51	DSR	102,12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

	perfeito acabamento, uso doméstico.					
82	Vassoura limpa teto, cerdas de Nylon, com cabo longo suficiente para executar a limpeza de tetos, base em madeira ou plástico resistente.	Un	02	19,43	DSR	38,86
83	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60cm.	Un	05	7,65	DSR	38,25
84	Rodo plástico com cabo, confeccionado com cabo plastificado de tamanho 120cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40cm	Un	05	5,79	DSR	28,95
85	Pá para lixo cabo longo	Un	05	5,00	DSR	25,00
86	Escova de tanque com base em madeira	Un	05	2,20	DSR	11,00
87	Vassoura tipo gari piaçava cepa plástica 60cm – dimensões 60x6xc8,5cm – cabo 1,40cm x 28mm	Un	02	52,96	DSR	105,92
88	Balde confeccionado em plástico, com capacidade de 12 litros, com alça de ferro para uso doméstico.	Un	05	9,00	ILUTEX	45,00
89	Pote organizador de vidro 2l	Un	02	41,73	INJEPLASTEX	83,46
90	Aerossol Multi-inseticida Citronela – Peso 380 gramas volume 380 mililiters	Un	25	9,87	PRO INSET	246,75
91	Esborrifador (pulverizador) 500ml	Un	05	5,70	GIFO	28,50
VALOR TOTAL						R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observações e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, que será formalizada por meio de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos (prorrogáveis) na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelos servidores Diogo Emanuel Soares e Karen Santos Lourenção Pupo designados pela Administração, em Portaria a ser publicada nº 67 de 2024.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$103.130,00 (cento e três mil cento e trinta reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, indicada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório respectivo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Câmara Municipal de Água Clara
Unidade 002 – Câmara Municipal de Água Clara
Função Programática - 02.002.001.031.0014.2108
Natureza – 3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano, contado da data da respectiva assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

7.2. Após o período inicial de um ano, mesmo que o contrato compreenda um período maior, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Entregar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;
- X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 15% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo *máximo de 15 dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. Ao termo de extinção, deverá ser anexado, sempre que possível:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas se houver.

11.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
GESTÃO DE CONTRATOS**

Rua Fernando Bastos Junior, nº 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara/MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - CONTRATANTE
PRESIDENTE VER. MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO**

**BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL JULYANE SBARAINI CAMPAGNA**

Testemunhas:

a. _____

b. _____